



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 527

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida, anualmente, à Associação Paulista de Municípios, uma subvenção de dois mil cruzeiros (Cr. \$ 10.000,00) como contribuição do Município de Pompéia.

ARTIGO 2º - Para pagamento da subvenção no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de dois mil cruzeiros (Cr. \$ 10.000,00).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no Código da Receita - 121-0-18-3- Imposto de Licença.

§ Único - Para os demais exercícios, será consignada verba em orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 13 de junho de 1961

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 13 de junho de 1961
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AUGUSTO COSTA
SECRETARIO